



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 206 /2025
--

Dispensa de Licitação 138/2025

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 29/04/2025 Encerramento 05/05/2025 11:30 h.

Solicitante

Secretaria de Educação

Objeto da Contratação

Aquisição de Material de sinalização- Tinta
--

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Licitação

Descrição do Item	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Galão de 18 litros de tinta amarela	2	UN	R\$641, 00	R\$1.282, 00
Galão de 18 litros de tinta branca para piso	2	UN	R\$362, 66	R\$725, 32
TOTAL				R\$2.007, 32(dois mil e sete reais e trinta e dois centavos).

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 489.

2.DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa, conforme Art. 6, inciso XLI, na modalidade Sistema de Registro Preços, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição da tinta visa atender à necessidade imediata de revitalização da sinalização horizontal no entorno da Escola Municipal Monteiro Lobato e da creche municipal, com foco na pintura de meio-fio e faixa de pedestres. A ação é essencial para garantir a segurança dos alunos, funcionários, pais e demais pessoas, que circulam diariamente pela localidade.



A pintura correta e visível desses elementos de sinalização contribui significativamente para a organização do trânsito, prevenção de acidentes e aumento da atenção por parte dos condutores e pedestres, sobretudo nos horários de entrada e saída dos alunos.

Além disso, a medida está alinhada com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, segurança e interesse público, sendo uma ação preventiva de baixo custo e alto impacto social.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- 4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.
- 4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
 - 4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
 - 4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- 4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.
- 4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>);
- 4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$2.007, 32(dois mil e sete reais e trinta e dois centavos), conforme apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor deverá entregar os materiais na sede da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, localizada na:

Av. Getúlio Vargas, 1562, Hulha Negra, centro.

Horário de Entrega:

As entregas deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da prefeitura, que é:

- Das 8h00 às 12h00
- Das 13h00 às 17h00

Dias de Entrega:

As entregas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira.



É importante que o fornecedor respeite os horários e dias estabelecidos para garantir a entrega eficaz e dentro do prazo.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

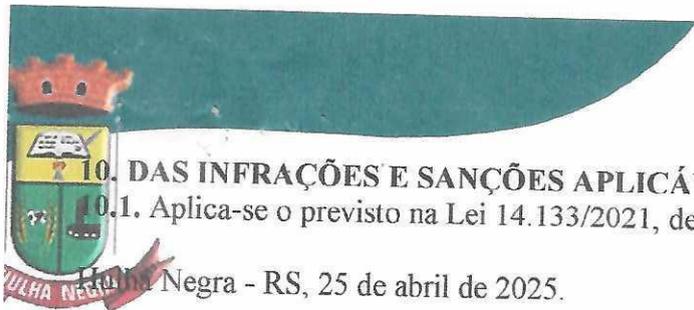
8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra - RS, 25 de abril de 2025.

Cristiane Pereira Gonçalves

Cristiane Pereira Gonçalves
SMEC

Cristiane Pereira Gonçalves
Secretária de Educação
Matricula 2694-8

Ana Paula Soares

Funcionário responsável